

EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2026

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural da Universidade Federal de Goiás, grau acadêmico Licenciatura, ofertado pelo Instituto de Formação Superior Indígena Takinahakỹ, com ingresso no ano de 2027.

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), e nas Resoluções CONSUNI/UFG nº 11/2006 e nº 09/2014, torna pública a realização do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso no curso de Educação Intercultural da UFG, grau acadêmico Licenciatura, para as vagas distribuídas conforme o Quadro 2 do Edital, com ingresso no ano de 2027, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade do Instituto Verbena/UFG e do Instituto de Formação Superior Indígena Takinahakỹ/UFG, aos quais compete o planejamento e a execução de todas as fases do certame, obedecidas as normas e as condições do Edital.

1.1.1 Compete ao Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGRAD/UFG) a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), na forma do item 12 do Edital.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Anexos do Edital

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Documentação Caracterizadora da Deficiência
III	Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico

1.3 O Processo Seletivo visa ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas e destina-se aos(as) professores(as) indígenas que atuam na área de educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino e aos(as) indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente e que pretendam ingressar e atuar na área da educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino.

1.3.1 As opções de participação, sua descrição, as fases a que se submetem os(as) candidatos(as) e a distribuição das vagas constam do Quadro 2.

Quadro 2 - Opções de participação

Opção de participação	Descrição	Fases	Vagas AC	Vagas PcD
Grupo 1	Professores(as) indígenas que atuaram ou atuam na área de Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino.	Análise do Currículo, Entrevista e Prova de Redação	29	01
Grupo 2	Indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, que pretendam ingressar e atuar na área da Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino.	Análise da Carta de Intenção, Entrevista e Prova de Redação	09	01
Total			38	02

1.3.2 Havendo vagas remanescentes em qualquer das opções de participação, poderá haver remanejamento das vagas entre elas, na forma do subitem 10.4 do Edital.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se opção de participação o Grupo 1 ou o Grupo 2, identificados no Quadro 2, sendo a opção de participação a unidade em que se dão a inscrição, a classificação e a matrícula.

1.5 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta de 3 (três) fases, na forma dos itens 6 a 9 deste Edital, conforme a opção de participação constante do Quadro 2.

1.6 Todas as fases do Processo Seletivo serão realizadas de forma *online* (não presencial): o currículo, a carta de intenção e a prova de redação serão enviados via *upload*, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a)

candidato(a), e a entrevista será realizada de forma remota, na forma do item 8 do Edital.

1.7 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano de 2027.

1.8 O curso de Educação Intercultural é presencial e de frequência obrigatória, em período integral, e será realizado sempre em quatro etapas: duas na Universidade Federal de Goiás (*campus* Samambaia), nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto, e duas em Terras Indígenas, no intervalo entre as etapas realizadas na Universidade.

1.9 A previsão para o início do primeiro semestre letivo de 2027 é o dia 04 de janeiro de 2027, e para o seu término, o dia 05 de fevereiro de 2027.

1.10 Não será permitida a transferência de alunos(as) do curso de Educação Intercultural da UFG para outros cursos de graduação da Instituição e vice-versa, nem de outras instituições de ensino superior para o curso objeto deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Os dados pessoais fornecidos pelo(a) candidato(a), sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, opção de participação e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura das inscrições até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma (Anexo I);

b) escolher a opção de participação pela qual deseja concorrer, Grupo 1 ou Grupo 2, conforme o Quadro 2;

c) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

d) enviar, via *upload*, a Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo III), devidamente preenchida e assinada, na forma do subitem 2.2.1;

e) enviar, via *upload*, a documentação para a Análise do Currículo, no caso do Grupo 1, na forma do item 6, ou a Carta de Intenção, no caso do Grupo 2, na forma do item 7;

f) gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(a) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.3.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma (Anexo I), sendo considerada válida a inscrição mais recente e desconsideradas as anteriores.

2.1.3.2 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

2.1.3.3 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos, bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo *e-mail* <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por *e-mail* e/ou via postal.

2.2 Dos documentos a serem enviados no ato da inscrição

2.2.1 A Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo III), que assegura o pertencimento do(a) candidato(a) ao povo e o apoio da comunidade indígena, deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por três representantes da comunidade (cacique/cacica, professores(as), diretores(as), entre outras lideranças indígenas da comunidade).

2.2.1.1 Somente será aceita a Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico emitida no modelo do Anexo III deste Edital e datada no ano de 2026.

2.2.1.2 Será desconsiderado o Anexo III que for apenas preenchido, sem as assinaturas, ou que contiver somente as assinaturas, sem as informações necessárias.

2.2.2 A documentação para a Análise do Currículo (Grupo 1) e a Carta de Intenção (Grupo 2) deverão ser enviadas, via *upload*, no ato da inscrição, nos campos específicos a elas destinados, observados os itens 6 e 7 do Edital.

2.2.3 O *upload* de cada documento será realizado no campo específico a ele destinado, na opção “Selecione um arquivo para enviar”, clicando em “Selecionar arquivo...”.

2.2.4 Cada documento deverá estar legível, preferencialmente no formato .pdf, e observar os seguintes limites de tamanho: 100 MB para o arquivo único da documentação destinada à Análise do Currículo e 5 MB para os demais.

2.2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação nos campos corretos no momento da inscrição.

2.2.6 No momento da inscrição, a documentação enviada via *upload* não será conferida, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo envio da documentação completa e no campo especificado. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o *upload*, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado, se não foi corrompido e se está legível.

2.2.7 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de envio, entre outros.

2.2.8 O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

2.2.9 Os documentos impressos por meio eletrônico de *sites* oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados, devendo o documento apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo *site* que o produziu.

2.2.10 O arquivo enviado valerá somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital.

2.2.11 A veracidade das informações enviadas na documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

2.2.12 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados os originais dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o *download* do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o *e-mail* <candidato.iv@ufg.br>.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 A homologação da inscrição está condicionada ao envio, via *upload*, da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo III), na forma do subitem 2.2.1.

2.4.2.1 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não enviar a Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo III) ou cujo Anexo III for desconsiderado na forma do subitem 2.2.1.2.

2.4.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá homologada a inscrição mais recente, sendo

desconsideradas as demais.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo Instituto de Formação Superior Indígena Takinahakỹ/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 A homologação da inscrição assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste Edital, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.

2.4.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas candidatas, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações, bem como as condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessárias à participação no Processo Seletivo e ao desenvolvimento das atividades do curso.

3.1.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, apuradas sobre o total de vagas.

3.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.3 A distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência entre as opções de participação consta do Quadro 2.

3.1.4 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, elas serão destinadas à ampla concorrência.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das fases, aos critérios de avaliação, aos prazos e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato de sua inscrição:

- a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c)** enviar, via *upload*, a documentação caracterizadora da deficiência, preferencialmente no modelo do Anexo II, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato .pdf, e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.4.1 A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições.

3.5 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.6 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar a documentação caracterizadora da deficiência, bem como aquele(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital, será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e participará somente da opção ampla concorrência, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.7 Da documentação caracterizadora da deficiência

3.7.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo II), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura do(a) profissional responsável pela emissão da documentação;
- b)** descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.7.2 A documentação caracterizadora da deficiência não terá prazo de validade.

3.7.3 Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência o relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência.

3.7.4 Sem prejuízo do disposto nos subitens 3.4 e 3.7.1, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.7.5 A análise da documentação caracterizadora da deficiência é procedimento necessário para homologar a inscrição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e para a concessão dos direitos previstos no item 4, garantindo que o documento possua as informações necessárias para a verificação da condição de deficiência de que trata o item 12.

3.7.6 Apenas será aceita a documentação caracterizadora da deficiência com todas as informações exigidas no subitem 3.7.1, sob pena de indeferimento.

3.7.7 Em caso de indeferimento da documentação caracterizadora da deficiência, o(a) candidato(a) concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência e não será submetido(a) à verificação da condição de deficiência de que trata o item 12.

3.7.8 Os resultados preliminar e final da análise da documentação caracterizadora da deficiência serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

3.8 A condição de deficiência declarada no ato da inscrição será verificada, na forma do item 12 deste Edital, pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da UFG, instituída pela Resolução CONSUNI/UFG nº 32R/2017, somente em relação aos(as) candidatos(as) aprovados(as).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais ou temporariamente acometido(a) por problema de saúde que desejar condição especial para a realização das fases do Processo Seletivo, tais como intérprete de Libras ou leitor de tela, deverá, no ato da inscrição:

a) solicitar condições especiais;

b) preencher o requerimento de condições especiais;

c) enviar, via *upload*, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, ou atestado médico que informe a condição de saúde e o grau da doença do(a) candidato(a). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato .pdf, e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.1.1 No caso de solicitação que envolva a utilização de recursos tecnológicos, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 Do tempo adicional

4.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência e/ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 5 (cinco) minutos para a realização da entrevista, devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar condições especiais;

b) solicitar o tempo adicional;

c) enviar, via *upload*, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, na qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato .pdf, e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.2.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência com a justificativa para a concessão do tempo adicional, ou aquele(a) que apresentar documentação na qual o(a) profissional emitente descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

4.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita na documentação caracterizadora da deficiência a necessidade desse tempo.

4.2.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito ao tempo adicional, bem como a opção, no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem a confirmação dessa condição.

4.2.5 Aos(Às) candidatos(as) que tiverem o pedido de tempo adicional deferido serão acrescidos 5 (cinco) minutos ao tempo de duração da entrevista de que trata o subitem 8.7.

4.2.6 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado fora do ato da inscrição, tendo em vista que esse direito deve ser requerido em campo específico para esse fim, na forma do subitem 4.2.1.

4.3 Da correção diferenciada

4.3.1 O(A) candidato(a) com deficiência e/ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia poderá solicitar a correção diferenciada da Carta de Intenção (Grupo 2) e da Prova de Redação (ambos os Grupos).

4.3.2 Na correção diferenciada serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.3.3 Para solicitar a correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

- a) solicitar condições especiais;
- b) solicitar a correção diferenciada da Carta de Intenção (Grupo 2) e da Prova de Redação (ambos os Grupos);
- c) enviar, via *upload*, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato .pdf, e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.3.4 Caso o(a) candidato(a) não assinale a opção e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

4.3.5 O(A) candidato(a) que solicitar a correção diferenciada e tiver a documentação indeferida não poderá usufruir desse direito.

4.4 Das disposições comuns às condições especiais

4.4.1 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.2 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.4.3 Os resultados preliminar e final da análise da documentação dos(as) candidatos(as) que solicitaram tempo adicional e/ou correção diferenciada da Carta de Intenção e da Prova de Redação serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

4.4.4 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, realizará as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.4.5 O deferimento das condições especiais e/ou do tratamento diferenciado não garante ao(à) candidato(a) o direito às vagas reservadas para pessoa com deficiência. A concorrência a essas vagas atenderá exclusivamente o disposto no item 3.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição, para o acesso à sala virtual da entrevista e para as chamadas os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados por meio do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

5.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.2 Não serão aceitos como documento de identificação no Processo Seletivo documentos que não estejam listados no subitem 5.1, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento (original ou cópia simples confrontada com o original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da entrevista.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada na opção de participação Grupo 1 terão o currículo

analisado por banca examinadora composta por professores(as) do curso de Educação Intercultural da UFG.

6.1.1 A Análise do Currículo, primeira fase para o Grupo 1, é de caráter classificatório e eliminatório e terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos.

6.2 A documentação para a Análise do Currículo, composta de certificados, títulos e demais documentos que o(a) candidato(a) julgar necessários, deverá ser enviada, via *upload*, no momento da inscrição, na forma do subitem 2.2.2.

6.3 A Análise do Currículo será realizada conforme os critérios e as pontuações especificados no Quadro 3.

Quadro 3 - Critérios e pontuações para a Análise do Currículo

Critérios	Pontuação máxima
Formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério, comprovada com certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de ensino.	15,0
Participação comprovada em eventos (congressos, seminários, simpósios, encontros, oficinas): 2 pontos para cada evento comprovado na área de Educação Escolar Indígena; 1 ponto para cada evento comprovado em outras áreas envolvendo a temática indígena; 0,5 ponto para cada evento comprovado em outras áreas.	10,0
Participação comprovada em cursos de formação continuada para professores da Educação Básica: 4 pontos para cada curso de formação continuada para professores da educação básica comprovados na área de Educação Escolar; 2 pontos para cada curso comprovado em outras áreas envolvendo a temática indígena (saúde indígena, línguas indígenas, gestão territorial e meio ambiente etc.); 1 ponto para cursos comprovados em outras áreas (informática, línguas não indígenas, brigada de incêndio, saúde, meio ambiente etc.).	25,0
Tempo de experiência profissional na Educação Escolar Indígena (professor(a), gestor(a), coordenador(a) pedagógico(a), secretário(a), merendeiro(a), trabalhador(a) de serviços gerais, vigia etc.), comprovado por declaração da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal ou contracheques ou contratos de trabalho: 5 pontos por ano letivo comprovado. Em caso de fração de meses, a experiência será pontuada proporcionalmente.	50,0
Total	100,0

6.4 A comprovação da experiência do(a) candidato(a) deverá ser feita mediante documento ou declaração emitidos pelas Secretarias de Educação Estadual ou Municipal, ou por meio de contracheques, ou ainda por contratos de trabalho.

6.5 Não serão aceitos outros tipos de documentos para comprovar experiência de trabalho.

6.6 Não serão aceitos documentos enviados em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital, sendo consideradas somente as modalidades de títulos constantes do Quadro 3 e observadas as orientações desta seção.

6.7 O(A) candidato(a) que não enviar, via *upload*, a documentação para a Análise do Currículo receberá pontuação 0,0 (zero) na primeira fase e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

6.8 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

7. DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

7.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada na opção de participação Grupo 2 terão a Carta de Intenção analisada por banca examinadora composta por professores(as) do curso de Educação Intercultural da UFG.

7.1.1 A Análise da Carta de Intenção, primeira fase para o Grupo 2, é de caráter classificatório e eliminatório e terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos.

7.2 A Carta de Intenção deverá ser enviada, via *upload*, no momento da inscrição, na forma do subitem 2.2.2.

7.3 A Carta de Intenção deve ser escrita de forma clara e objetiva e, nela, o(a) candidato(a) deve:

- a)** se apresentar;
- b)** informar o ano de conclusão do Ensino Médio;
- c)** explicar a motivação para estudar no curso de Educação Intercultural da Universidade Federal de Goiás;
- d)** falar sobre as expectativas ao ingressar no curso de Educação Intercultural;
- e)** dizer onde pretende atuar ao finalizar o curso, em referência à sua trajetória profissional e comunitária, e como o curso poderá ajudar na conquista de seus objetivos;
- f)** falar sobre seu envolvimento com seu povo e com a escola de sua comunidade.

7.4 O(A) candidato(a) deverá fazer uso da língua portuguesa, podendo, porém, utilizar a língua de seu povo pontualmente, para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos próprios de sua cultura.

7.5 A Carta de Intenção deverá ser escrita de próprio punho, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com limite mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 40 (quarenta) linhas.

7.6 À Carta de Intenção em que seja identificado o uso de Inteligência Artificial será atribuída nota 0,0 (zero).

7.7 A Carta de Intenção será avaliada por dois(duas) avaliadores(as) independentes, sendo verificada a consistência na

avaliação, tendo como nota final a média simples das duas avaliações. Será realizada uma terceira avaliação por um(a) terceiro(a) avaliador(a) quando houver discrepância maior que 30,0 (trinta) pontos entre as notas das duas primeiras avaliações. Em caso de terceira avaliação, a nota da Carta de Intenção do(a) candidato(a) será dada pela média da nota do(a) terceiro(a) avaliador(a) e do(a) outro(a) avaliador(a) que tiver atribuído a nota mais próxima à da terceira avaliação.

7.8 Receberá nota 0,0 (zero) na Análise da Carta de Intenção o(a) candidato(a) que escrever fora do gênero textual proposto, produzir texto com menos de 15 (quinze) linhas, não produzir texto, copiar integralmente outros textos (plágio) ou apresentar carta escrita a lápis ou digitada.

7.9 Para cada linha excedente ao limite máximo de 40 (quarenta) linhas, o(a) candidato(a) será penalizado(a) com a perda de 4,0 (quatro) pontos.

7.10 A Análise da Carta de Intenção será realizada conforme os critérios e as pontuações especificados no Quadro 4.

Quadro 4 - Critérios e pontuações para a Análise da Carta de Intenção

Critérios	Pontuação máxima
Clareza das intenções para ingressar no curso de Educação Intercultural	35,0
Clareza nas perspectivas em relação à atuação em Educação Escolar Indígena	35,0
Envolvimento comunitário	30,0
Total	100,0

7.11 O(A) candidato(a) que não enviar, via *upload*, a Carta de Intenção receberá pontuação 0,0 (zero) na primeira fase e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

7.12 Os resultados preliminar e final da Análise da Carta de Intenção serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

8. DA ENTREVISTA

8.1 A Entrevista, segunda fase do Processo Seletivo, é de caráter classificatório, terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos, será individual e terá duração média de 15 (quinze) minutos.

8.1.1 Serão convocados(as) para a Entrevista os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo 1 aprovados(as) e classificados(as) até a 75ª (septuagésima quinta) colocação, bem como os(as) candidatos(as) empatados(as) na 75ª (septuagésima quinta) posição, sendo os(as) demais eliminados(as) do Processo Seletivo.

8.1.2 Serão convocados(as) para a Entrevista os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo 2 aprovados(as) e classificados(as) até a 25ª (vigésima quinta) colocação, bem como os(as) candidatos(as) empatados(as) na 25ª (vigésima quinta) posição, sendo os(as) demais eliminados(as) do Processo Seletivo.

8.1.3 A convocação de que tratam os subitem 8.1.1 e 8.1.2 observará a opção de participação do(a) candidato(a), de modo que as vagas reservadas às pessoas com deficiência sejam preservadas.

8.2 A Entrevista será realizada de forma remota, nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

8.3 A convocação para a Entrevista, com as instruções de acesso à sala virtual e com a data e o horário de realização da entrevista de cada candidato(a) aprovado(a) na primeira fase, será publicada na página do Processo Seletivo, no período previsto no cronograma (Anexo I).

8.4 O *link* para a realização da Entrevista será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no período previsto no cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual, bem como o comparecimento na data e no horário determinados, não sendo enviada correspondência individualizada.

8.5 O(A) candidato(a), ao acessar a sala virtual para a Entrevista, deverá apresentar documento de identificação, na forma do item 5 do Edital.

8.6 O(A) candidato(a) que tiver problemas de conexão à *internet* e não conseguir realizar sua Entrevista no dia e horário informados no edital de convocação terá nova oportunidade no período matutino do último dia reservado para a Entrevista, conforme o cronograma (Anexo I).

8.7 Aos(Às) candidatos(as) que tiverem o pedido de tempo adicional deferido, na forma do subitem 4.2, serão acrescidos 5 (cinco) minutos ao tempo de duração da Entrevista.

8.8 É vedado ao(à) candidato(a) obter ajuda de terceiros para se comunicar com a banca examinadora e para responder a qualquer pergunta. Caso seja identificada a presença de terceiros auxiliando o(a) candidato(a), a banca fará um alerta, pedindo que a pessoa que não seja o(a) candidato(a) se retire. Havendo reincidência, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado(a) do certame.

8.9 Na Entrevista, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas previamente estipuladas pela banca examinadora, composta por professores(as) do curso de Educação Intercultural da UFG, e será avaliado(a) de acordo com os critérios e as pontuações especificados no Quadro 5.

Quadro 5 - Critérios e pontuações para a avaliação da Entrevista

Critérios	Pontuação máxima
Adequação ao conteúdo das perguntas	20,0
Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena e/ou experiência na Educação Escolar Indígena	30,0
Conhecimento sobre as línguas e a cultura do seu povo	20,0
Participação/envolvimento em projetos comunitários e em práticas culturais tradicionais	30,0
Total	100,0

8.10 No critério "Adequação ao conteúdo das perguntas", o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto aos conhecimentos demonstrados sobre as questões apresentadas na Entrevista.

8.11 No critério "Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena e/ou experiência na Educação Escolar Indígena", o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto às práticas dos processos de ensino-aprendizagem em uma escola indígena, bem como quanto à compreensão do seu percurso como sujeito escolarizado.

8.12 No critério "Conhecimento sobre as línguas e a cultura do seu povo", serão considerados seus saberes em relação aos conhecimentos linguísticos e culturais de seu povo.

8.13 No critério "Participação/envolvimento em projetos comunitários e em práticas culturais tradicionais", será avaliado o envolvimento do(a) candidato(a) com as demandas próprias de sua comunidade, em relação às esferas sociais, educacionais, ambientais, culturais e políticas.

8.14 A Entrevista será realizada em língua portuguesa, sendo direito do(a) candidato(a) utilizar a língua de seu povo para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos de sua cultura.

8.15 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada e/ou alteração do horário de realização da Entrevista determinado pelo Instituto Verbena/UFG, ressalvada a hipótese do subitem 8.6.

8.16 Os resultados preliminar e final da Entrevista serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação, terceira fase do Processo Seletivo, é de caráter classificatório e eliminatório, terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não alcançar, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos.

9.2 O tema da Prova de Redação será publicado no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, às 9h00 (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista no cronograma (Anexo I), e o envio da folha de redação, via *upload*, no Portal do(a) candidato(a), deverá ser realizado até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do mesmo dia.

9.3 O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto em língua portuguesa com no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas, podendo, porém, utilizar a língua de seu povo pontualmente, para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos próprios de sua cultura.

9.4 O(A) candidato(a) deverá escrever a redação de próprio punho, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.5 O(A) candidato(a) deverá escrever seu nome e seu número de inscrição, de forma legível, no alto da folha de redação.

9.6 A Prova de Redação será avaliada de acordo com os critérios e as pontuações especificados no Quadro 6.

Quadro 6 - Critérios e pontuações para a avaliação da Prova de Redação

Critérios	Pontuação máxima
Adequação ao tema	30,0
Conteúdo	50,0
Organização textual	20,0
Total	100,0

9.7 A Prova de Redação será avaliada por dois(duas) avaliadores(as) independentes, sendo verificada a consistência na avaliação, tendo como nota final a média simples das duas avaliações. Será realizada uma terceira avaliação por um(a) terceiro(a) avaliador(a) quando houver discrepância maior que 30,0 (trinta) pontos entre as notas das duas primeiras avaliações. Em caso de terceira avaliação, a nota da redação do(a) candidato(a) será dada pela média da nota do(a) terceiro(a) avaliador(a) e do(a) outro(a) avaliador(a) que tiver atribuído a nota mais próxima à da terceira avaliação.

9.8 Receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Redação o(a) candidato(a) que fugir ao tema proposto, produzir texto com menos de 15 (quinze) linhas, não produzir texto, copiar integralmente outros textos (plágio), apresentar redação escrita a lápis ou digitada ou tiver, em sua redação, identificado o uso de Inteligência Artificial por parte dos(as) avaliadores.

9.9 Para cada linha excedente ao limite máximo de 40 (quarenta) linhas, o(a) candidato(a) será penalizado(a) com a perda

de 4,0 (quatro) pontos.

9.10 A folha de redação será despersonalizada antes da correção, sendo o(a) candidato(a) anônimo(a) para a banca avaliadora.

9.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da folha de redação, via *upload*, dentro do prazo previsto no subitem 9.2, bem como a legibilidade e a integridade do arquivo enviado, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não enviar a redação ou que a enviar após o horário definido.

9.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada e/ou extensão do horário de envio da redação determinado pelo Instituto Verbena/UFG. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a Prova de Redação.

9.13 Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS FINAIS

10.1 Da Classificação Final

10.1.1 A pontuação final do Processo Seletivo e a classificação dos(as) candidatos(as), para efeito de cadastramento e matrícula, levarão em consideração os pontos obtidos na Análise do Currículo ou na Análise da Carta de Intenção, na Entrevista e na Prova de Redação, sendo os(as) candidatos(as) posicionados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos, dentro de cada opção de participação.

10.1.2 Para os(as) candidatos(as) do Grupo 1, a Pontuação Final será obtida pela fórmula

$$PF = (AC \times 0,4) + (E \times 0,5) + (PR \times 0,1),$$

em que PF é a Pontuação Final, AC é a nota na Análise do Currículo, E é a nota na Entrevista e PR é a nota na Prova de Redação, todas variando de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

10.1.3 Para os(as) candidatos(as) do Grupo 2, a Pontuação Final será obtida pela fórmula

$$PF = (CI \times 0,4) + (E \times 0,5) + (PR \times 0,1),$$

em que PF é a Pontuação Final, CI é a nota na Análise da Carta de Intenção, E é a nota na Entrevista e PR é a nota na Prova de Redação, todas variando de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

10.2 Do Critério de Desempate

10.2.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- maior pontuação na Entrevista;
- maior pontuação na Análise do Currículo (Grupo 1) ou na Análise da Carta de Intenção (Grupo 2);
- maior pontuação na Prova de Redação;
- maior idade.

10.3 Do Resultado Final

10.3.1 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por opção de participação, em ordem de classificação e com a pontuação final obtida, nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

10.3.2 A publicação do resultado final será realizada, para cada Grupo, em 2 (duas) listas: uma com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e outra com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção pessoa com deficiência (PcD).

10.3.3 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas, devendo figurar tanto na lista da ampla concorrência quanto na da respectiva opção de participação. A lista das vagas reservadas será acrescida da mesma quantidade de candidatos(as) não contabilizados(as), por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

10.3.4 Não havendo candidato(a) com deficiência aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.3.5 Somente nas listas do resultado final do Processo Seletivo serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 10.2.

10.3.6 O(A) candidato(a) poderá acompanhar as notas obtidas em cada fase do Processo Seletivo por meio do Boletim de Desempenho, disponível no Portal do(a) candidato(a) na data prevista no cronograma (Anexo I).

10.3.6.1 A visualização da folha de redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho, em cópia não editável e sem quaisquer marcações da banca.

10.4 Caso não haja candidatos(as) classificados(as) para preencher a totalidade das vagas de um Grupo, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do outro Grupo, contando-se a partir do(a) último(a) candidato(a) classificado(a), já

considerados os critérios de desempate definidos no subitem 10.2.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação caracterizadora da deficiência apresentada para concorrer à reserva de vagas, para requerer tempo adicional e/ou para requerer correção diferenciada;
- d) o resultado preliminar da Análise do Currículo e da Análise da Carta de Intenção;
- e) o resultado preliminar da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Entrevista e para a Prova de Redação;
- f) o resultado preliminar da Entrevista;
- g) o resultado preliminar da Prova de Redação;
- h) o resultado preliminar do Processo Seletivo;
- i) o indeferimento de matrícula pelas comissões de verificação.

11.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

11.3 O prazo para interposição de recursos:

- a) será de 72 (setenta e duas) horas contra o Edital e seus anexos;
- b) será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e atos, para os demais recursos.

11.3.1 Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

11.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

11.4 Os recursos interpostos em prazo destinado a fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.2, ou enviados por *e-mail* ou via postal.

11.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

11.6 Os recursos serão apreciados por Banca Recursal, composta por membros que não tenham integrado a banca examinadora responsável pela avaliação impugnada.

11.7 A Banca Recursal é a última instância recursal do Processo Seletivo, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração da decisão por ela proferida.

11.8 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização das diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.9 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do Processo Seletivo.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

12.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), por opção de participação, de acordo com a distribuição constante do Quadro 2 e observado o disposto no subitem 10.4.

12.2 Das chamadas

12.2.1 As publicações da relação de candidatos(as) aprovados(as) para as matrículas deste Processo Seletivo serão realizadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhá-las.

12.2.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada no período previsto no cronograma (Anexo I).

12.2.3 Após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada, caso haja vagas remanescentes, oriundas de matrículas não efetivadas e/ou desistência de candidato(a) matriculado(a), o Instituto Verbena/UFG divulgará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em chamadas subsequentes, no período determinado no cronograma (Anexo I).

12.2.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas e/ou de realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

12.3 Das fases da matrícula

12.3.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo, para ingresso no primeiro semestre de 2027, terá fase única e obrigatória, havendo perda da vaga caso o(a) candidato(a) não a cumpra: o Envio *online* da Documentação de Matrícula, no qual o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no período e horário definidos no cronograma (Anexo I), preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos, realizar o *upload* dos documentos previstos no subitem 12.5 e salvar o comprovante de envio *online* da documentação.

12.3.2 Deverá ser realizado o *upload* de cada documento exigido para a matrícula em formato .pdf. Cada documento, quando tiver frente e verso, deverá ser enviado em um único arquivo.

12.3.3 A UFG não se responsabilizará pelo não envio *online* da Documentação de Matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores alheios à Universidade, que venham a impossibilitar o atendimento desta fase da matrícula.

12.3.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), conforme as datas determinadas no cronograma (Anexo I), atender a todos os requisitos necessários para a matrícula e encaminhar *online* todos os documentos exigidos. Caso a matrícula seja efetivada com pendência de algum documento, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo posteriormente para o endereço de e-mail <arquivo.cga@ufg.br>, sob pena de perda do direito à vaga.

12.4 Das condições para a matrícula

12.4.1 Somente será matriculado(a) na UFG o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e que encaminhar de forma *online* a documentação exigida, conforme o subitem 12.5. Caso contrário, perderá o direito à matrícula.

12.4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as condições para a matrícula estabelecidas neste Edital, incluindo, nos prazos definidos pelo cronograma (Anexo I), conforme cada chamada, todas as etapas de matrícula, que são obrigatórias. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

12.4.3 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

12.4.4 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

12.5 Da documentação exigida para a matrícula

12.5.1 Os documentos elencados a seguir deverão ser obrigatoriamente encaminhados *online*, conforme data definida no cronograma (Anexo I):

a) documento de identificação;

b) CPF;

c) certidão de casamento, em caso de mudança de nome;

d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> (documento facultativo);

e) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (documento facultativo);

f) uma foto recente e nítida da face do(a) candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro;

g) comprovante de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, em documento válido em território nacional e em língua portuguesa, em um dos seguintes formatos:

g.1) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar;

g.2) declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhada do respectivo histórico escolar;

g.3) certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

g.4) documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, para os(as) candidatos(as) que tenham estudado em escola extinta.

12.6 Das condições da documentação para a matrícula

12.6.1 Os documentos exigidos para a matrícula estão especificados no subitem 12.5.

12.6.2 Os documentos exigidos para a matrícula deverão ser enviados *online*, no período do Envio *online* da Documentação de Matrícula determinado no cronograma (Anexo I).

12.6.3 A matrícula não será realizada sem o envio *online* da Documentação de Matrícula, ficando o(a) candidato(a) desclassificado(a) do Processo Seletivo e sem direito à vaga.

12.6.4 Os demais documentos, caso não sejam encaminhados *online*, deverão ser enviados obrigatoriamente pelo

endereço de *e-mail* <arquivo.cga@ufg.br> ou apresentados obrigatoriamente, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA), sob pena de perda da vaga.

12.6.5 A documentação exigida para a matrícula atenderá à Lei nº 13.726/2018, no que couber.

12.6.6 Os documentos para a matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- a) a documentação enviada *online* deverá ser legível e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- b) deverá ser realizado o *upload* de cada documento exigido para a matrícula separadamente, devendo cada um deles ser enviado em um único arquivo, com frente e verso, no formato .pdf;
- c) serão considerados documentos de identificação para a matrícula os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;
- d) em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário enviar *online* o Boletim de Ocorrência em substituição ao documento de identificação no ato do Envio *online* da Documentação de Matrícula, devendo, em momento posterior, enviar o documento definitivo pelo endereço de *e-mail* <arquivo.cga@ufg.br>.

12.6.7 Os(As) candidatos(as) que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da última relação de candidatos(as) matriculados(as) para enviar, para o endereço de *e-mail* <arquivo.cga@ufg.br>, o certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, em documento válido em todo o território nacional e em língua portuguesa. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não enviar ou apresentar o referido documento.

12.6.8 Os(As) candidatos(as) que não enviarem *online* o histórico escolar do Ensino Médio terão até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da última relação de candidatos(as) matriculados(as) para enviá-lo pelo endereço de *e-mail* <arquivo.cga@ufg.br>. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não enviar ou apresentar o referido documento.

12.6.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender aos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.

12.6.10 O uso de informações falsas, de documentos irregulares ou de outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.7 Da verificação da condição de deficiência

12.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) na opção de participação pessoa com deficiência será submetido(a) à verificação da condição de deficiência pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da UFG, instituída pela Resolução CONSUNI/UFG nº 32R/2017.

12.7.2 A verificação compreende duas etapas: o envio *online* da documentação, no sistema de registro de ingresso, e a participação em entrevista remota de avaliação biopsicossocial realizada pela Comissão.

12.7.3 A convocação para a entrevista, com data, horário e instruções de acesso, será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

12.7.4 Para a verificação, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação caracterizadora da deficiência de que trata o subitem 3.7, os documentos obrigatórios de acordo com o tipo de deficiência e os documentos complementares que julgar pertinentes, podendo apresentar outros durante a entrevista.O

12.7.5 O parecer da Comissão será emitido com base nos documentos apresentados e nas informações coletadas na entrevista de avaliação biopsicossocial.

12.7.6 O(A) candidato(a) cujo parecer for de indeferimento, bem como aquele(a) que não comparecer à entrevista na data e no horário determinados, perderá o direito à vaga reservada e passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, mantida a classificação obtida no Processo Seletivo.

12.7.6.1 A vaga reservada liberada em razão do indeferimento será ofertada em chamada subsequente, na forma do subitem 12.2.3, ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) da mesma opção de participação.

12.7.6.2 O(A) candidato(a) indeferido(a) passa a figurar na lista de ampla concorrência da sua opção de participação, na posição correspondente à classificação obtida, concorrendo às chamadas subsequentes.

12.7.7 Não haverá segunda chamada ou realização da entrevista de avaliação biopsicossocial fora da data e do horário predeterminados.

12.7.8 Contra o indeferimento caberá recurso, na forma da alínea "i" do subitem 11.1.

12.8 Das disposições gerais da matrícula

12.8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula. Ao(À) candidato(a)

desclassificado(a) não caberá recurso.

12.8.2 O parecer de indeferimento de matrícula será encaminhado ao(à) candidato(a) para o *e-mail* cadastrado no sistema de matrícula, até o dia anterior ao início do prazo para interposição de recurso.

12.8.3 O recurso em caso de indeferimento de matrícula será interposto por meio do Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no prazo indicado no cronograma (Anexo I).

12.8.3.1 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.8.4 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após a matrícula efetivada, deverá entrar em contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGRAD/UFG) pelo *e-mail* <arquivo.cga@ufg.br>.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) for ausente a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de sua realização, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) apresentar-se na sala virtual da Entrevista após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se da sala virtual da Entrevista sem a devida permissão;
- d) não apresentar, no dia da Entrevista, documento de identificação, conforme o item 5;
- e) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- f) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- h) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
- i) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com os membros das bancas examinadoras, com a Banca Recursal, com as comissões de verificação ou com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- j) tiver constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;
- k) obtiver ajuda de terceiros na Entrevista, na forma do subitem 8.8.

13.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades previstas no subitem 13.1, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

14.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG, pelo Instituto de Formação Superior Indígena Takinahakỹ/UFG e pelo CGA/UFG.

14.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

14.4 As disposições e instruções contidas na página da *internet*, nos editais complementares, nos comunicados e nos avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente certame durante todo o seu período de validade.

14.5 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.6 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento deste Edital, ou de qualquer norma ou comunicado posterior regularmente divulgado e vinculado ao certame ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

14.7 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento quanto à utilização e à divulgação das notas e das informações prestadas no Processo Seletivo.

14.8 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda-feira a sábado, nos turnos matutino e vespertino, podendo ser alteradas conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pela Unidade Acadêmica Especial, respeitados os turnos previstos nos projetos pedagógicos do curso.

14.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como dos respectivos horários de atendimento da UFG e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.10 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos

legais e normativos a ele posteriores, não serão aplicadas ao presente Processo Seletivo, salvo se houver previsão expressa neste Edital ou em suas eventuais retificações.

14.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/PROGRAD/UFG, do Instituto Verbena/UFG e do Instituto de Formação Superior Indígena Takinahakỹ/UFG, ou por instância competente.

Goiânia, 28 de agosto de 2026.

Profª Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG